



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

### Resolução Nº 12, de 22 de fevereiro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- **Considerando** que a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, prevê o pagamento complementar à Tabela Unificada do SUS, desde que seja efetivado com recursos próprios.

- **Considerando** a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Resolução CIT nº 02, de 17 de janeiro de 2012, que em seu artigo 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde, sempre em consonância com as previstas na RENASES, respeitadas as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas comissões Intergestores.

- **Considerando** que a grande maioria dos hospitais teve que se adaptar, em caráter de urgência, transformando os perfis de suas unidades assistenciais clínicas e de UTI para suprir a demanda gerada pelos pacientes infectados pelo Coronavírus.

- **Considerando** que após as mudanças do perfil assistencial para o atendimento exclusivo COVID nestas unidades hospitalares teve como consequência imediata a suspensão de consultas, exames e cirurgias ambulatoriais, devido ao risco de contágio pela proximidade com os doentes infectados pelo Coronavírus no mesmo ambiente.

- Considerando a grande demanda reprimida de consultas, cirurgias e exames eletivos, represados no Sistema Único de Saúde do Estado do Pará, decorrente da Pandemia COVID-19, que exige que sejam adotadas medidas em caráter emergencial para atendimento da população.

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde – CIB – SUS em reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2021.

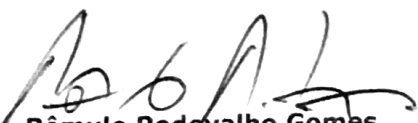
#### Resolve:


**Art. 1º** - Aprovar a adoção de tabela complementar, para pagamento dos procedimentos contratualizados de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, aumentando em 150% o valor da Tabela SUS- SIGTAP, conforme descrito no anexo desta resolução.

**Art. 2º** - Definir que os valores relativos ao pagamento, em tabela complementar, serão custeados com recursos do tesouro do Estado.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 22 de fevereiro de 2021.

  
**Rômulo Rodvalho Gomes.**  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

  
**Charles Cezar Tocantins de Souza.**  
Presidente do COSEMS/PA.


## ANEXO RES.CIB 12, DE 22/02/2021.

## GRUPO: 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

## SUB-GRUPO: 04.06 - CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO

## FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 04.06.01 - CIRURGIA CARDIOVACULAR

Procedimento		Valor SUS	Complemento (150%)	Total
Código	Descrição			
04.06.01.001-3	ABERTURA DE COMUNICAÇÃO INTER-ATRIAL	12.246.65	18.369.98	30.616.63
04.06.01.007-2	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR TOTAL	16.557.69	24.836.54	41.394.23
04.06.01.013-7	CORREÇÃO DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL	7.181.42	10.772.13	17.953.55
04.06.01.015-3	CORREÇÃO DE ATRESIA PULMONAR E COMUNICAÇÃO	22.267.92	33.401.88	55.669.80
04.06.01.016-1	CORREÇÃO DE ÁTRIO ÚNICO	14.685.43	22.028.15	36.713.58
04.06.01.017-0	CORREÇÃO DE BANDA ANÔMALA DO VENTRÍCULO DIREITO	10.948.62	16.422.93	27.371.55
04.06.01.019-6	CORREÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTER-VENTRICULAR (ATÉ 3 ANOS DE IDADE)	13.585.75	20.378.63	33.964.38
04.06.01.020-0	CORREÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTER-VENTRICULAR E	9.874.10	14.811.15	24.685.25
04.06.01.021-8	CORREÇÃO DE COR TRIATRIATUM	16.557.69	24.836.54	41.394.23
04.06.01.022-6	CORREÇÃO DE CORONÁRIA ANÔMALA (CRIANÇA E	22.267.92	33.401.88	55.669.80
04.06.01.025-0	CORREÇÃO DE DRENAGEM ANÔMALA TOTAL DE VEIAS	24.318.83	36.478.25	60.797.08
04.06.01.026-9	CORREÇÃO DE DUPLA VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO	24.318.83	36.478.25	60.797.08
04.06.01.027-7	CORREÇÃO DE DUPLA VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO	24.318.83	36.478.25	60.797.08
04.06.01.028-5	CORREÇÃO DE ESTENOSE AÓRTICA (0 A 3 ANOS)	20.435.86	30.653.79	51.089.65
04.06.01.033-1	CORREÇÃO DE HIPOPLASIA DE VENTRÍCULO ESQUERDO	24.318.66	36.477.99	60.796.65
04.06.01.036-6	CORREÇÃO DE INTERRUÇÃO DO ARCO AÓRTICO	24.318.83	36.478.25	60.797.08
04.06.01.037-4	CORREÇÃO DE JANELA AORTO-PULMONAR (CRIANÇA E	22.446.57	33.669.86	56.116.43
04.06.01.039-0	CORREÇÃO DE LESÕES NA TRANSPOSIÇÃO CORRIGIDA DOS	18.150.46	27.225.69	45.376.15
04.06.01.041-2	CORREÇÃO DE PERSISTÊNCIA DO CANAL ARTERIAL NO	3.544.78	5.317.17	8.861.95
04.06.01.042-0	CORREÇÃO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES	22.446.57	33.669.86	56.116.43
04.06.01.044-7	CORREÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DOS GRANDES VASOS DA	24.318.83	36.478.25	60.797.08
04.06.01.046-3	CORREÇÃO DE TRONCO ARTERIOSO PERSISTENTE	24.318.83	36.478.25	60.797.08
04.06.01.047-1	CORREÇÃO DE VENTRÍCULO ÚNICO	24.318.83	36.478.25	60.797.08
04.06.01.049-8	CORREÇÃO DO CANAL ÁTRIO-VENTRICULAR (TOTAL)	24.318.83	36.478.25	60.797.08
04.06.01.052-8	EXERESE DE CISTO PERICÁRDICO	3.965.49	5.948.24	9.913.73
04.06.01.056-0	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	1.657.90	2.486.85	4.144.75
04.06.01.057-9	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SÍTIO TRANSVENOSO	2.054.31	3.081.47	5.135.78
04.06.01.058-7	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	1.716.76	2.575.14	4.291.90




04.06.01.059-5	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SÍTIO ENDOCAVITÁRIO C/ REVERSÃO PARA EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA	2.036,98	3.055,47	5.092,45
04.06.01.060-9	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SÍTIO TRANSVENOSO	1.657,90	2.486,85	4.144,75
04.06.01.061-7	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SÍTIO ENDOCAVITÁRIO C/ REVERSÃO P/ EPIMIOCÁRDICO (POR TORACOTOMIA)	1.788,74	2.683,11	4.471,85
04.06.01.062-5	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SÍTIO	1.806,07	2.709,11	4.515,18
04.06.01.063-3	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SÍTIO TRANSVENOSO	1.730,51	2.595,77	4.326,28
04.06.01.064-1	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	793,15	1.189,73	1.982,88
04.06.01.065-0	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	1.023,72	1.535,58	2.559,30
04.06.01.066-8	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	796,75	1.195,13	1.991,88
04.06.01.067-6	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	968,77	1.453,16	2.421,93
04.06.01.069-2	IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR	6.321,74	9.482,61	15.804,35
04.06.01.071-4	INSTALAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA	266,18	399,27	665,45
04.06.01.074-9	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA	188,18	282,27	470,45
04.06.01.075-7	PERICARDIECTOMIA	1.875,12	2.812,68	4.687,80
04.06.01.076-5	PERICARDIECTOMIA PARCIAL	1.875,12	2.812,68	4.687,80
04.06.01.078-1	PLÁSTICA / TROCA DE VÁLVULA TRICÚSPIDE (ANOMALIA DE	24.318,83	36.478,25	60.797,08
04.06.01.079-0	PLÁSTICA DE LOJA DE GERADOR DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	667,00	1.000,50	1.667,50
04.06.01.080-3	PLÁSTICA VALVAR	6.061,70	9.092,55	15.154,25
04.06.01.082-0	PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA	7.277,56	10.916,34	18.193,90
04.06.01.085-4	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	731,58	1.097,37	1.828,95
04.06.01.087-0	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO MULTI-SÍTIO	731,58	1.097,37	1.828,95
04.06.01.090-0	RESSECÇÃO DE TUMOR INTRACARDÍACO	10.909,40	16.364,10	27.273,50
04.06.01.091-9	RETIRADA DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	489,38	734,07	1.223,45
04.06.01.100-1	TROCA DE CONJUNTO DO SEIO CORONÁRIO NO MARCAPASSO MULTI-SÍTIO	797,60	1.196,40	1.994,00
04.06.01.101-0	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR TRANSVENOSO	731,58	1.097,37	1.828,95
04.06.01.102-8	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR NO CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SÍTIO	731,58	1.097,37	1.828,95
04.06.01.104-4	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	744,91	1.117,37	1.862,28
04.06.01.105-2	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO EM CARDIO-DESFIBRILADOR DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	542,76	814,14	1.356,90
04.06.01.107-9	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SÍTIO	731,58	1.097,37	1.828,95
04.06.01.108-7	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO MARCAPASSO MULTI-SÍTIO	692,84	1.039,26	1.732,10
04.06.01.109-5	TROCA DE ELETRODOS DE SEIO CORONÁRIO NO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SÍTIO	692,84	1.039,26	1.732,10
04.06.01.110-9	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA / DUPLA	731,58	1.097,37	1.828,95
04.06.01.111-7	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SÍTIO	731,58	1.097,37	1.828,95
04.06.01.112-5	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	745,15	1.117,73	1.862,88
04.06.01.113-3	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	744,91	1.117,37	1.862,28

04.06.01.114-1	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SITIO	731.58	1.097.37	1.828.95
04.06.01.115-0	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODO DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	744.91	1.117.37	1.862.28
04.06.01.116-8	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR	731.58	1.097.37	1.828.95
04.06.01.117-6	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR MULTISITIO	731.58	1.097.37	1.828.95
04.06.01.118-4	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	745.06	1.117.59	1.862.65
04.06.01.119-2	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS NO MARCAPASSO MULTI-SITIO	731.58	1.097.37	1.828.95
04.06.01.121-4	UNIFOCALIZAÇÃO DE RAMOS DA ARTÉRIA PULMONAR C/	16.557.69	24.836.54	41.394.23
04.06.01.122-2	UNIFOCALIZAÇÃO DE RAMOS DA ARTÉRIA PULMONAR S/	12.246.65	18.369.98	30.616.63
04.06.01.126-5	ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR (CRIANÇA E	12.820.88	19.231.32	32.052.20
04.06.01.127-3	ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR (CRIANÇA E	10.948.62	16.422.93	27.371.55
04.06.01.128-1	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO E/OU	15.991.52	23.987.28	39.978.80
04.06.01.129-0	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO	19.664.32	29.496.48	49.160.80
04.06.01.130-3	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL (CRIANÇA E	14.685.43	22.028.15	36.713.58
04.06.01.131-1	ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR (CRIANÇA E	12.131.83	18.197.75	30.329.58
04.06.01.132-0	BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR (CRIANÇA E	12.246.65	18.369.98	30.616.63
04.06.01.133-8	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA (CRIANÇA E	10.374.38	15.561.57	25.935.95
04.06.01.134-6	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA DO RETORNO	16.557.69	24.836.54	41.394.23
04.06.01.135-4	CORREÇÃO DE DRENAGEM ANOMALA PARCIAL DE VEIAS	12.674.72	19.012.08	31.686.80
04.06.01.136-2	CORRECAO DE ESTENOSE MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E	19.664.32	29.496.48	49.160.80
04.06.01.137-0	CORREÇÃO DE ESTENOSE SUPRA-AÓRTICA (CRIANÇA E	10.948.62	16.422.93	27.371.55
04.06.01.138-9	CORRECAO DE FISTULA AORTO-CAVITARIAS (CRIANÇA E	14.685.43	22.028.15	36.713.58
04.06.01.139-7	CORREÇÃO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA	18.150.46	27.225.69	45.376.15
04.06.01.140-0	CORRECAO DE INSUFICIENCIA DA VALVULA TRICUSPIDE	18.150.46	27.225.69	45.376.15
04.06.01.141-9	CORRECAO DE INSUFICIENCIA MITRAL CONGENITA (CRIANÇA	16.557.54	24.836.31	41.393.85
04.06.01.142-7	CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL	5.274.62	7.911.93	13.186.55
04.06.01.143-5	CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR PARCIAL /	14.685.43	22.028.15	36.713.58
04.06.01.144-3	CORRECOES DE ANOMALIAS DO ARCO AORTICO (CRIANÇA E	12.990.42	19.485.63	32.476.05
04.06.01.145-1	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL (CRIANÇA E	9.175.01	13.762.52	22.937.53
04.06.01.146-0	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR	10.948.62	16.422.93	27.371.55
04.06.01.147-8	IMPLANTE C/ TROCA DE POSICAO DE VALVAS (CIRURGIA DE	11.822.99	17.734.49	29.557.48
04.06.01.148-6	LIGADURA DE FISTULA SISTEMICO-PULMONAR (CRIANÇA E	11.502.85	17.254.28	28.757.13
04.06.01.149-4	RESSECCAO DE MEMBRANA SUB-AORTICA (CRIANÇA E	10.948.62	16.422.93	27.371.55
04.06.01.150-8	ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC (CRIANÇA E	8.426.52	12.639.78	21.066.30
04.06.01.151-6	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC (CRIANÇA	8.804.15	13.206.23	22.010.38